Sul Rio-Grandense Comércio de Embalagens e Derivados de Plásticos S.A.

CNPJ/MF nº 04.958.000/0001-47 - NIRE 35.300.436.041

Demonstrações Contábeis - 31 de dezembro de 2018 e de 2017 (Em milhares de reais)

Balanços patrimoniais

	2018	2017
Ativo circulante	58.843	56.385
Caixa e equivalentes de caixa	2.697	13.295
Contas a receber	39.290	27.841
Estoques	7.929	10.402
Impostos a recuperar	8.727	5.044
Outros ativos	-	3
Ativo não circulante	-	347
Impostos diferidos	-	347
Total do ativo	58.843	56.732
Passivo circulante	63.948	57.627
Fornecedores	63.685	56.629
Obrigações tributárias	-	278
Outras contas a pagar	2.163	716
Partes relacionadas	631	-
Total do passivo circulante	631	-
Passivo a descontinuar: Capital social	1	-
Prejuízos acumulados	(7.838)	(862)
Total do patrimônio líquido	(7.838)	(862)
Total do passivo e patrimônio líquido	58.843	56.732

Demonstrações do resultado abrangente

	2018	2017
Receita operacional líquida	326.224	130.877
Custos das mercadorias vendidas	(318.324)	(129.178)
Lucro bruto	4.900	1.701
Despesas operacionais:		
Despesas administrativas	(8.840)	(62)
Despesas tributárias	(863)	(121)
Outras despesas operacionais	(57)	(514)
Resultado antes do resultado financeiro	(2.860)	1.004
Resultado financeiro líquido		
Receitas financeiras	757	302
Despesas financeiras	(4.494)	(2.545)
Resultado financeiro líquido	(3.737)	(2.243)
Prejuízo antes dos impostos	(6.597)	(1.239)
IR e CS diferido	(347)	347
Prejuízo do exercício	(6.944)	(892)
Demonstrações do resultado abrangente	2018	2017
Prejuízo do exercício	(6.944)	(892)
Total do resultado abrangente do exercício	(6.944)	(892)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

	Capital social subscrito	Capital social a integralizar	Capital social integralizado	Prejuízos acumulados	Total do patrimônio líquido
Saldos em 01/01/2017	1	(9)	-	-	-
Prejuízo do exercício	-	-	-	(892)	(892)
Saldos em 31/12/2017	10	(9)	1	(892)	(891)
Prejuízo do exercício	-	-	-	(6.944)	(6.944)
Saldos em 31/12/2018	10	(9)	1	(7.838)	(7.838)

Demonstrações dos fluxos de caixa

	2018	2017
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Prejuízo do exercício	(6.944)	(892)
Ajustes para conciliar o resultado ao caixa líquido utilizado nas atividades operacionais:		
IR e CS diferido	347	(347)
Provisão para perdas nos estoques	(81)	-
Provisão PCLD	(578)	-
Variações nos ativos e passivos: Estoques	2.554	(10.402)
Contas a receber	(11.071)	(27.841)
Outros ativos	2	(3)
Impostos a recuperar	(3.683)	(5.044)
Fornecedores	7.056	56.629
Obrigações tributárias	(278)	278
Outras contas a pagar	2.078	716
Caixa líquido (consumido) gerado		
Aumento (redução) líquido caixa e equivalentes caixa	(10.598)	13.294
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	13.295	-
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	2.697	13.295
Aumento (redução) líquido caixa e equivalentes caixa	(10.598)	13.294

Play 7 S/A Gaming Technology

Em Constituição

Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações por Subscrição Particular de Capital

Aos 9 dias do mês de maio do ano de 2017, às 10:00 horas, à Rua Tabaquá, 841 - salas 303 e 304, bairro Moema, Capital, reuniram-se os Acionistas Fundadores da Companhia, ou acionistas que representam a totalidade do capital social, **Mulberry Investments Group Ltd**, sociedade estrangeira, constituída de acordo com as leis das Ilhas Virgens Britânicas, com escritório registrado em 2nd Floor, O'Neal Marketing Associates Building, Wickham's Cay II, PO Box 3174, Road Town, Ilhas Virgens Britânicas, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 26.261.399/0001-11, neste ato representada por seu procurador **Elias Deab**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 80468507- 6PRJ-RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 081.022.289-20, residente e domiciliado na alameda dos Carinhos, 753, Residencial 6, Alphaville, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06539-105 e **Flávio Costa da Silva**, brasileiro, comerciante, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 27.187.852-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 311.946.268-31, residente e domiciliado nesta Capital à Rua João Guimarães Rosa, 590 - Bloco 14 - Apartamento 13 - Cep: 06160-040 - Bairro Jardim Paulista - Osasco/SP para deliberar sobre a constituição da sociedade por ações sob a denominação **Play 7 S/A Gaming Technology** ("Companhia"), que terá sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabaquá, 841 - salas 303 e 304, Itaim Bibi - CEP 04533-013 - São Paulo/SP, Foro Aberto ou Fraçhum, foram eleitos para presidir e secretariar a Assembleia o Sr. Elias Remy Deab e o Sr. Flávio Costa da Silva, que declararam, sob as penas da lei, que não estão incursos em nenhum dos seguintes dispositivos: I - Comprovar através da Lista de Subscrição do Capital Social, terem sido subscritas, na totalidade, as 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas e sem valor de R$1,00 (um real) cada uma, com integralização de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em dinheiro, conforme, portado da Cédula de Identidade RG nº 27.187.852-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 311.946.268-31, residente e domiciliado nesta Capital à Rua João Guimarães Rosa, 590 - Bloco 14 - Apartamento 13 - Cep: 06160-040 - Bairro Bandeiras - Osasco/SP. Os diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, de exercerem a administração da Companhia e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; 4º - Aprovar o **Estatuto Social**, que regerá a companhia, o qual passa a fazer parte integrante deste ato como o seguinte teor: **Estatuto Social - Play 7 S/A Gaming Technology. Capítulo I - Da Denominação, Sede, Duração e Objeto. Artigo 1º** - A Companhia, denominada **Empresa Play 7 S/A Gaming Technology** ("Companhia") é uma sociedade anônima, que adotou o capital fechado que se regerá pelos dispositivos legais aplicáveis e pelo presente estatuto social ("Estatuto"). **Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabaquá, 841 - salas 303 e 304, Itaim Bibi - CEP:04533-013 - São Paulo/SP. **Parágrafo único** - Por decisão do Diretoria, a Companhia poderá abrir filiais e escritórios em qualquer ponto do país e no exterior. **Artigo 3º**. O prazo para duração da Companhia é indeterminado. **Artigo 4º.** O objeto social compreende: a consultoria a empresas que atuam na área de jogos e diversões eletrônicas, a participação em outras sociedades, empresárias ou não, de qualquer natureza, no exterior, como acionista ou cotista; desenvolvimento, venda e locação de jogos e aparelhos eletrônicos, assim como a industrialização eletrônica, bem como a venda para terceiros, de gabinetes para jogos eletrônicos e assemelhados. **Parágrafo único.** A instituição, bem como o estoque de mercadorias serão realizados em estabelecimento de terceiros. **Capítulo II - Do Capital Social, Ações e Acionistas. Artigo 5º** - O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. **Artigo 6º.** Cada ação ordinária confere direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. **Artigo 7º.** É vedado à Companhia emitir ações de fruição ou criação partes beneficiárias. **Capítulo III - Da Assembleia Geral. Artigo 8º.** A Assembleia Geral dos acionistas é o órgão máximo de deliberação da Companhia e os poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos à Companhia e tomar providências que julgue conveniente à defesa dos interesses ativos e as deliberações tomadas na Companhia. **Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral dos acionistas reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para os fins previstos em lei, e extraordinariamente sempre que necessário. **Parágrafo 2º.** A convocação para a Assembleia Geral será realizada pela Diretoria, representada pelo Diretor - Presidente, ou por acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social com direito a voto, através de publicação em jornal, nos prazos previstos em lei, dispensadas estas formalidades se todos os acionistas estiverem presentes à assembleia. **Parágrafo 3º** Necessidades ou exceções permitidas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto do capital social com direito a voto e em segunda convocação, instalar-se-á com a presença de qualquer número de acionistas. **Parágrafo 4º.** A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor-Presidente e, em sua ausência, por qualquer dos acionistas presentes, escolhidos por maioria de voto dos presentes. **Parágrafo 5º.** As deliberações da Assembleia Geral, resalvadas as exceções previstas em lei ou neste Estatuto, serão tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes à Assembleia Geral, não se computando os votos em branco. **Parágrafo 6º.** O acionista que pretender se representado por procurador nas Assembleias deverá dispor de Comparecimento e instrumento de mandato específico, constituído há menos de 1 (um) ano, nos termos da lei. **Parágrafo 7º.** A Assembleia Geral, nos termos do artigo 126 da Lei 6.404/76, tem poderes exclusivos para suspender os direitos de qualquer acionista que deixar de cumprir qualquer obrigação, imposta por lei ou por este Estatuto. O direito suspenso deverá ser especificado pela Assembleia Geral e a suspensão durará até que o acionista cumpra a obrigação. **Capítulo IV - A Companhia, nos termos do artigo 118 da Lei 6.404/76, observará os acordos de acionistas registrados arquivados em sua sede social, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora dos trabalhos da Assembleia geral computar o voto proferido com infração de acordo de acionista regularmente arquivado na sede social da Companhia. **Artigo 9º.** Além das matérias previstas em lei, compete privativamente à Assembleia Geral: **I.** Verificar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; **II.** destinar o lucro líquido, ou haver, e distribuir os dividendos, quando for o caso; **III.** eleger os membros da Diretoria e definir seus vencimentos; **IV.** eleger os membros do Conselho Fiscal, quando instalado; **V.** fixar honorários e gratificações de desempenho dos membros da Diretoria; bem como fixar dos honorários dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado; **VI.** suspender os direitos dos acionistas, nos termos deste Estatuto e do artigo 120 da Lei 6.404/76; **VII.** destituir, a qualquer tempo, o Diretor-Presidente e os demais membros da Diretoria; **VIII.** decidir pela instalação do seu funcionamento do Conselho Fiscal, quando instalado; **IX.** reformar este Estatuto; **X.** abrir, aumentar ou reduzir o capital social da Companhia; **XI.** deliberar sobre a emissão de debêntures e títulos de valores mobiliários conversíveis ou não em ações; **XII.** deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição; **XIII.** deliberar sobre a transformação da Companhia em outra sociedade, a fusão, a incorporação e a cisão da Companhia, bem como sobre a dissolução, liquidação e destituição dos liquidantes e julgar as suas contas; **XIV.** autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial; **XV.** autorizar os administradores a ajuizar ações, inclusive ações de responsabilidade contra os administradores; **XVI.** autorizar os atos e operações que não estejam expressamente previstos ou qualificados como atribuições e cada classe de ações; **Parágrafo único.** As matérias indicadas nos incisos II, III e VII, XVIII deste artigo só serão aprovadas por deliberação tomada por acionistas que representem no mínimo 80% (oitenta por cento) das ações representativas do capital social votante da Companhia. **Artigo 10º.** A aprovação do relatório da administração e das demonstrações financeiras do exercício importará na ratificação dos atos e operações a eles relativos, salvo nos casos de erro, dolo, fraude ou simulação, posteriormente verificados. **Capítulo IV - Da Administração. Artigo 11º.** A administração da Companhia compete à Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto. **Parágrafo 1º.** Os conselheiros e Diretores estão dispensados de prestar garantia para o exercício de suas funções. **Parágrafo 2º.** Os diretores serão investidos nos respectivos cargos na forma da lei e deste Estatuto, e mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. **Parágrafo 3º.** Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores. **Artigo 12º.** A substituição dos Diretores fará-se-á de acordo com as seguintes regras, conforme aplicáveis: I. no caso de Impedimento Temporário ou Ausência Temporária, justificável ou não, de qualquer Diretor, inclusive do Diretor Presidente, o Diretor Presidente designará outro Diretor que acumulará as funções do Diretor impedido ou ausente; **II.** no caso de Vacância, Impedimento Permanente ou Ausência Permanente de qualquer dos Diretores e no caso de o Diretor Presidente não ter designado o substituto no prazo acima, a Diretoria deverá designar outro Diretor que acumulará as funções da Diretoria vaga, até a primeira Assembleia Geral que deverá ser convocada imediatamente e que deverá se realizada em até 30 (quarenta e cinco) dias corridos contados no início da ocorrência. **Parágrafo 1º.** Para os fins deste Capítulo, será considerada: (I) Vacância: ocorrer destituição, renúncia ou morte; (II) Impedimento Temporário: a incapacidade física ou mental comprovada que se estime ira durar até 60 (sessenta) dias; (III) Impedimento Permanente: a incapacidade física ou mental comprovada que se estime ira durar mas de 60 (sessenta) dias; (IV) Ausência Temporária: a falta injustificada ou sem permissão do Diretor Presidente, por mais de 10 (dez) dias consecutivos até 30 (trinta) dias consecutivos; (V) Ausência Permanente: a falta injustificada ou sem permissão do Diretor Presidente, conforme o caso, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. **Parágrafo 2º.** Nos casos das designações para acumulação de funções previstas nos incisos acima, não será permitida a acumulação de voto em reunião da Diretoria. **Parágrafo 3º.** O Diretor que tenha substituído outro Diretor, durante o período de substituição, fará jus a adjetivação "Em Exercício" até que a Assembleia Geral delibere a sua substituição. **Da Diretoria - Artigo 13º.** A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 10 (dez) membros, todos residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo, pela Assembleia Geral. **Parágrafo 1º.** O mandato de todos os diretores se iniciará na data de Assembleia que os eleger até a Assembleia que tenha por ordem do dia a data que note estão impedidos por lei especial ou por algum dos crimes previstos em lei, ou sejam condenados em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; 4º - Aprovar o **Estatuto Social**, que regerá a companhia, o qual passa a fazer parte integrante deste ato com o seguinte teor: **Estatuto Social - Play 7 S/A Gaming Technology. Capítulo I - Da Denominação, Sede, Duração e Objeto. Artigo 1º** - A Companhia, denominada **Empresa Play 7 S/A Gaming Technology** ("Companhia") é uma sociedade anônima, que adotou o capital fechado que se regerá pelos dispositivos legais aplicáveis e pelo presente estatuto social ("Estatuto"). **Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabaquá, 841 - salas 303 e 304, Itaim Bibi - CEP:04533-013 - São Paulo/SP. **Parágrafo único** - Por decisão do Diretoria, a Companhia poderá abrir filiais e escritórios em qualquer ponto do país e no exterior. **Artigo 3º**. O prazo para duração da Companhia é indeterminado. **Artigo 4º.** O objeto social compreende: a consultoria a empresas que atuam na área de jogos e diversões eletrônicas, a participação em outras sociedades, empresárias ou não, de qualquer natureza, no exterior, como acionista ou cotista; desenvolvimento, venda e locação de jogos e aparelhos eletrônicos, assim como a industrialização eletrônica, bem como a venda para terceiros, de gabinetes para jogos eletrônicos e assemelhados. **Parágrafo único.** A instituição, bem como o estoque de mercadorias serão realizados em estabelecimento de terceiros. **Capítulo II - Do Capital Social, Ações e Acionistas. Artigo 5º** - O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. **Artigo 6º.** Cada ação ordinária confere direito a um voto nas deliberações das Assembleias gerais da Companhia. **Artigo 7º.** É vedado à Companhia emitir ações de fruição ou criação partes beneficiárias. **Capítulo III - Da Assembleia Geral. Artigo 8º.** A Assembleia Geral dos acionistas é o órgão máximo de deliberação da Companhia e os poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos à Companhia e tomar providências que julgue conveniente à defesa dos interesses ativos e as deliberações tomadas na Companhia. **Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral dos acionistas reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para os fins previstos em lei, e extraordinariamente sempre que necessário. **Parágrafo 2º.** A convocação para a Assembleia Geral será realizada pela Diretoria, representada pelo Diretor - Presidente, ou por acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social com direito a voto, através de publicação em jornal, nos prazos previstos em lei, dispensadas estas formalidades se todos os acionistas estiverem presentes à assembleia. **Parágrafo 3º** Necessidades ou exceções permitidas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto do capital social com direito a voto e em segunda convocação, instalar-se-á com a presença de qualquer número de acionistas. **Parágrafo 4º.** A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor-Presidente e, em sua ausência, por qualquer dos acionistas presentes, escolhidos por maioria de voto dos presentes. **Parágrafo 5º.** As deliberações da Assembleia Geral, resalvadas as exceções previstas em lei ou neste Estatuto, serão tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes à Assembleia Geral, não se computando os votos em branco. **Parágrafo 6º.** O acionista que pretender se representado por procurador nas Assembleias deverá dispor de Comparecimento e instrumento de mandato específico, constituído há menos de 1 (um) ano, nos termos da lei. **Parágrafo 7º.** A Assembleia Geral, nos termos do artigo 126 da Lei 6.404/76, tem poderes exclusivos para suspender os direitos de qualquer acionista que deixar de cumprir qualquer obrigação, imposta por lei ou por este Estatuto. O direito suspenso deverá ser especificado pela Assembleia Geral e a suspensão durará até que o acionista cumpra a obrigação. **Parágrafo 8º.** A Companhia, nos termos do artigo 118 da Lei 6.404/76, observará os acordos de acionistas registrados arquivados em sua sede social, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora dos trabalhos da Assembleia geral computar o voto proferido com infração de acordo de acionista regularmente arquivado na sede social da Companhia. **Artigo 9º.** Além das matérias previstas em lei, compete privativamente à Assembleia Geral: **I.** Verificar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; **II.** destinar o lucro líquido, ou haver, e distribuir os dividendos, quando for o caso; **III.** eleger os membros da Diretoria e definir seus vencimentos; **IV.** eleger os membros do Conselho Fiscal, quando instalado; bem como fixar dos honorários dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado; **V.** suspender os direitos dos acionistas, nos termos deste Estatuto e do artigo 120 da Lei 6.404/76; **VI.** destituir, a qualquer tempo, o Diretor-Presidente e os demais membros da Diretoria; **VII.** decidir pela instalação do seu funcionamento do Conselho Fiscal, quando instalado; **IX.** reformar este Estatuto; **X.** abrir, aumentar ou reduzir o capital social da Companhia; **XI.** deliberar sobre a emissão de debêntures e títulos de valores mobiliários conversíveis ou não em ações; **XII.** deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição; **XIII.** deliberar sobre a transformação da Companhia em outra sociedade, a fusão, a incorporação e a cisão da Companhia, bem como sobre a dissolução, liquidação e destituição dos liquidantes e julgar as suas contas; **XIV.** autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial; **XV.** autorizar os administradores a ajuizar ações, inclusive ações de responsabilidade contra os administradores; **XVI.** autorizar os atos e operações que não estejam expressamente previstos ou qualificados como atribuições e cada classe de ações; **Parágrafo único.** As matérias indicadas nos incisos II, III e VII, XVIII deste artigo só serão aprovadas por deliberação tomada por acionistas que representem no mínimo 80% (oitenta por cento) das ações representativas do capital social votante da Companhia. **Artigo 10º.** A aprovação do relatório da administração e das demonstrações financeiras do exercício importará na ratificação dos atos e operações a eles relativos, salvo nos casos de erro, dolo, fraude ou simulação, posteriormente verificados. **Capítulo IV - Da Administração. Artigo 11º.** A administração da Companhia compete à Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto. **Parágrafo 1º.** Os conselheiros e Diretores estão dispensados de prestar garantia para o exercício de suas funções. **Parágrafo 2º.** Os diretores serão investidos nos respectivos cargos na forma da lei e deste Estatuto, e mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. **Parágrafo 3º.** Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores. **Artigo 12º.** A substituição dos Diretores fará-se-á de acordo com as seguintes regras, conforme aplicáveis: I. no caso de Impedimento Temporário ou Ausência Temporária, justificável ou não, de qualquer Diretor, inclusive do Diretor Presidente, o Diretor Presidente designará outro Diretor que acumulará as funções do Diretor impedido ou ausente; **II.** no caso de Vacância, Impedimento Permanente ou Ausência Permanente de qualquer dos Diretores e no caso de o Diretor Presidente não ter designado o substituto no prazo acima, a Diretoria deverá designar outro Diretor que acumulará as funções da Diretoria vaga, até a primeira Assembleia Geral que deverá ser convocada imediatamente e que deverá se realizada em até 30 (quarenta e cinco) dias corridos contados no início da ocorrência. **Parágrafo 1º.** Para os fins deste Capítulo, será considerada: (I) Vacância: ocorrer destituição, renúncia ou morte; (II) Impedimento Temporário: a incapacidade física ou mental comprovada que se estime ira durar até 60 (sessenta) dias; (III) Impedimento Permanente: a incapacidade física ou mental comprovada que se estime ira durar mas de 60 (sessenta) dias; (IV) Ausência Temporária: a falta injustificada ou sem permissão do Diretor Presidente, por mais de 10 (dez) dias consecutivos até 30 (trinta) dias consecutivos; (V) Ausência Permanente: a falta injustificada ou sem permissão do Diretor Presidente, conforme o caso, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. **Parágrafo 2º.** Nos casos das designações para acumulação de funções previstas nos incisos acima, não será permitida a acumulação de voto em reunião da Diretoria. **Parágrafo 3º.** O Diretor que tenha substituído outro Diretor, durante o período de substituição, fará jus a adjetivação "Em Exercício" até que a Assembleia Geral delibere a sua substituição. **Da Diretoria - Artigo 13º.** A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 10 (dez) membros, todos residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo, pela Assembleia Geral. **Parágrafo 1º.** O mandato de todos os diretores se iniciará na data de Assembleia que os eleger até a Assembleia que tenha por ordem do dia a data que note estão impedidos por lei especial ou por algum dos crimes previstos em lei, ou sejam condenados em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; 4º - Aprovar o **Estatuto Social**, que regerá a companhia, o qual passa a fazer parte integrante deste ato com o seguinte teor: **Estatuto Social - Play 7 S/A Gaming Technology. Capítulo I - Da Denominação, Sede, Duração e Objeto. Artigo 1º** - A Companhia, denominada **Empresa Play 7 S/A Gaming Technology** ("Companhia") é uma sociedade anônima, que adotou o capital fechado que se regerá pelos dispositivos legais aplicáveis e pelo presente estatuto social ("Estatuto"). **Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabaquá, 841 - salas 303 e 304, Itaim Bibi - CEP:04533-013 - São Paulo/SP. **Parágrafo único** - Por decisão do Diretoria, a Companhia poderá abrir filiais e escritórios em qualquer ponto do país e no exterior. **Artigo 3º**. O prazo para duração da Companhia é indeterminado. **Artigo 4º.** O objeto social compreende: a consultoria a empresas que atuam na área de jogos e diversões eletrônicas, a participação em outras sociedades, empresárias ou não, de qualquer natureza, no exterior, como acionista ou cotista; desenvolvimento, venda e locação de jogos e aparelhos eletrônicos, assim como a industrialização eletrônica, bem como a venda para terceiros, de gabinetes para jogos eletrônicos e assemelhados. **Parágrafo único.** A instituição, bem como o estoque de mercadorias serão realizados em estabelecimento de terceiros. **Capítulo II - Do Capital Social, Ações e Acionistas. Artigo 5º** - O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. **Artigo 6º.** Cada ação ordinária confere direito a um voto nas deliberações das Assembleias gerais da Companhia. **Artigo 7º.** É vedado à Companhia emitir ações de fruição ou criação partes beneficiárias. **Capítulo III - Da Assembleia Geral. Artigo 8º.** A Assembleia Geral dos acionistas é o órgão máximo de deliberação da Companhia e os poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos à Companhia e tomar providências que julgue conveniente à defesa dos interesses ativos e as deliberações tomadas na Companhia. **Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral dos acionistas reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para os fins previstos em lei, e extraordinariamente sempre que necessário. **Parágrafo 2º.** A convocação para a Assembleia Geral será realizada pela Diretoria, representada pelo Diretor - Presidente, ou por acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social com direito a voto, através de publicação em jornal, nos prazos previstos em lei, dispensadas estas formalidades se todos os acionistas estiverem presentes à assembleia. **Parágrafo 3º** Necessidades ou exceções permitidas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto do capital social com direito a voto e em segunda convocação, instalar-se-á com a presença de qualquer número de acionistas. **Parágrafo 4º.** A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor-Presidente e, em sua ausência, por qualquer dos acionistas presentes, escolhidos por maioria de voto dos presentes. **Parágrafo 5º.** As deliberações da Assembleia Geral, resalvadas as exceções previstas em lei ou neste Estatuto, serão tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes à Assembleia Geral, não se computando os votos em branco. **Parágrafo 6º.** O acionista que pretender se representado por procurador nas Assembleias deverá dispor de Comparecimento e instrumento de mandato específico, constituído há menos de 1 (um) ano, nos termos da lei. **Parágrafo 7º.** A Assembleia Geral, nos termos do artigo 126 da Lei 6.404/76, tem poderes exclusivos para suspender os direitos de qualquer acionista que deixar de cumprir qualquer obrigação, imposta por lei ou por este Estatuto. O direito suspenso deverá ser especificado pela Assembleia Geral e a suspensão durará até que o acionista cumpra a obrigação. **Parágrafo 8º.** A Companhia, nos termos do artigo 118 da Lei 6.404/76, observará os acordos de acionistas registrados arquivados em sua sede social, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora dos trabalhos da Assembleia geral computar o voto proferido com infração de acordo de acionista regularmente arquivado na sede social da Companhia. **Artigo 9º.** Além das matérias previstas em lei, compete privativamente à Assembleia Geral: **I.** Verificar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; **II.** destinar o lucro líquido, ou haver, e distribuir os dividendos, quando for o caso; **III.** eleger os membros da Diretoria e definir seus vencimentos; **IV.** eleger os membros do Conselho Fiscal, quando instalado; **V.** suspender os direitos dos acionistas, nos termos deste Estatuto e do artigo 120 da Lei 6.404/76; **VI.** destituir, a qualquer tempo, o Diretor-Presidente e os demais membros da Diretoria; **VII.** decidir pela instalação do seu funcionamento do Conselho Fiscal, quando instalado; **IX.** reformar este Estatuto; **X.** abrir, aumentar ou reduzir o capital social da Companhia; **XI.** deliberar sobre a emissão de debêntures e títulos de valores mobiliários conversíveis ou não em ações; **XII.** deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição; **XIII.** deliberar sobre a transformação da Companhia em outra sociedade, a fusão, a incorporação e a cisão da Companhia, bem como sobre a dissolução, liquidação e destituição dos liquidantes e julgar as suas contas; **XIV.** autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial; **XV.** autorizar os administradores a ajuizar ações, inclusive ações de responsabilidade contra os administradores; **XVI.** autorizar os atos e operações que não estejam expressamente previstos ou qualificados como atribuições e cada classe de ações; **Parágrafo único.** As matérias indicadas nos incisos II, III e VII, XVIII deste artigo só serão aprovadas por deliberação tomada por acionistas que repre-

Polo Films Indústria e Comércio S.A.

CNPJ nº 26.051.817/0001-62

Demonstrações Contábeis - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2017 (Em milhares de Reais)

Balanços patrimoniais

	Controladora 2018	Controladora 2017	Consolidado 2018	Consolidado 2017
Ativos				
Caixa e equivalentes de caixa	2.290	429	4.597	13.734
Contas a receber de clientes	21.131	74.052	60.421	44.861
Estoques	59.663	47.029	67.621	57.431
Tributos a recuperar	1.522	2.019	10.250	7.063
Outras contas a receber	4.450	4.465	4.450	4.468
Ativo circulante	89.056	127.994	147.739	127.547
Contas a receber de clientes	62.556	-	-	-
Ativos mantidos para venda	3.080	3.073	3.080	3.073
Impostos a recuperar	338	-	338	-
Partes relacionadas	632	-	-	-
IR e CS diferido	-	347	-	347
Imobilizado	176.888	152.940	176.888	152.940
Total do ativo não circulante	243.494	156.013	180.306	156.360
Total do ativo	332.550	284.007	328.045	283.907
Passivos	**Controladora 2018**	**Controladora 2017**	**Consolidado 2018**	**Consolidado 2017**
Fornecedores	49.015	42.479	50.644	42.276
Impostos a recolher	3.391	4.604	3.391	4.882
Salários e encargos sociais	4.473	3.618	4.473	3.618
Debêntures	19.539	3.250	19.539	3.250
Outras contas a pagar	4.744	4.280	6.907	4.995
Total do passivo circulante	81.162	58.231	84.954	59.021
Provisão para perdas investimento	7.838	890	-	-
Debêntures	189.898	192.470	189.898	192.470
Total do passivo não circulante	197.732	193.360	189.898	192.470
Patrimônio líquido	53.186	(167.584)	53.186	(167.584)
Capital social	642	642	642	642
Adiantamento para futuro aumento de capital	425.496	-	425.496	-
Reserva de capital	31.898	6.445	31.898	6.445
Prejuízos acumulados	(454.848)	(344.871)	(454.848)	(344.871)
Total do passivo e patrimônio líquido	332.550	314.007	328.045	313.907

Demonstrações do resultado abrangente

	Controladora 2018	Controladora 2017	Consolidado 2018	Consolidado 2017
Prejuízo do exercício	(34.528)	(327.309)	(34.528)	(327.309)
Resultado abrangente total	(34.528)	(327.309)	(34.528)	(327.309)

Demonstrações do fluxo de caixa

	Controladora 2018	Controladora 2017	Consolidado 2018	Consolidado 2017
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Prejuízo do exercício	(34.528)	(327.309)	(34.528)	(327.309)
Ajustes para: Depreciação	28.808	9.347	28.807	9.541
Resultado equivalência patrimonial	6.945	(227)	-	-
Despesas financeiras debêntures	43.743	14.703	43.743	14.703
Provisão para perdas nos estoques	29	-	29	-
Perda para alienação investimentos	-	-	314.948	-
Provisão para crédito	-	-	-	-
Ajuste de operações descontinuadas	-	81	-	-
Baixas de bens do ativo imobilizado	2.089	-	2.089	-
IR e contribuição social diferidos	-	347	(347)	-
Variações nos ativos e passivos:				
Estoques	(12.693)	(10.809)	(10.797)	(20.412)
Contas a receber de clientes	(9.653)	(21.456)	(15.561)	(44.861)
Outras contas a receber	8	(4.465)	12	(4.465)
Impostos a recuperar	159	(2.019)	(3.525)	(6.502)
Outras contas a pagar	465	4.281	1.634	4.374
Impostos a recolher	(1.213)	4.604	(1.491)	4.882
Partes relacionadas	(632)	-	-	-
Fornecedores	7.036	42.479	8.367	1.081
Salários e encargos sociais	855	383	855	384

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

	Capital social subscrito	Capital a integralizar	Capital social integralizado	Adiantamento para futuro aumento de capital	Reservas de capital	Prejuízos acumulados	Prejuízos patrimônio líquido
Saldos em 01/01/2017	10	(9)	-	-	-	-	-
Aumento de capital com acervo líquido receb

Conscibrasa Israelita CIP Paulista

CIP - Consgelho Israelita Paulista

CNPJ. 60.766.060/0001-41

Balanços Patrimoniais encerrados em 31 de dezembro de 2018 e 2017

ATIVO	2018	2017
Ativo circulante	**28.900**	**22.056**
Caixa e equivalentes de caixa	496	944
Caixa e equivalentes de caixa - restrito	1.174	954
Títulos e valores mobiliários	26.335	19.303
Contas a receber de associados	850	802
Créditos diversos	45	47
Ativo não circulante	**20.281**	**23.873**
Investimentos	5.930	9.128
Imobilizado líquido	14.313	14.707
Intangível, líquido	38	38
Total do Ativo	**49.181**	**45.923**

Variação do Capital Circulante Líquido

	2018	2017
Ativo Circulante	28.900	22.056
No Início do exercício	22.050	7.463
No final do exercício	28.900	22.056
Variação	**6.850**	**14.587**

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	2017
Passivo circulante	**2.219**	**2.378**
Fornecedores	243	178
Obrigações trabalhistas e tributárias	802	646
Outras contas a pagar	-	600
Projetos a realizar	1.174	954
Passivo não circulante	**42**	**42**
Caução	42	42
Patrimônio Líquido	**46.920**	**43.503**
Patrimônio social	46.920	43.503
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	**49.181**	**45.923**

Variação do Capital Circulante Líquido

Passivo Circulante		
No início do exercício	2.378	906
No final do exercício	2.219	2.378
Variação	**(159)**	**1.472**
Variação do Capital Líquido	**7.009**	**13.115**

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido para os exercícios findos em 31 de dezembro 2018 e 2017

	Reservas patr.	Realização da res. de reav.	Total
Realização da reserva de reavaliação	277	(277)	-
Superávit do exercício	3.687	-	3.687
Saldos em 31 de dezembro de 2017 (Reapr.)	**40.417**	**3.086**	**43.503**
Realização da reserva de reavaliação	277	(277)	-
Superávit do exercício	3.417	-	3.417
Saldos em 31 de dezembro de 2018	**44.111**	**2.809**	**46.920**

Demonstrações do fluxos de caixa para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017

	2018	2017
Das atividades operacionais		
Superávit do exercício	3.417	3.687
Depreciações e amortizações	594	659
Decréscimo (acréscimo) em ativos		
Caixa e equivalentes de caixa - restrito	(220)	-
Títulos e valores mobiliários	(7.032)	(10.528)
Contribuições a receber	(48)	(103)
Créditos diversos	2	140
(Decréscimo) acréscimo em passivos		
Fornecedores	65	(128)
Obrigações trabalhistas e tributárias	156	31
Outras contas a pagar	(600)	600
Projetos a realizar	220	954
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	**(3.446)**	**(4.688)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Investimentos	3.198	5.109
Aquisição de Imobilizado	(200)	-
Caixa líquido proveniente das atividades de investimento	**2.998**	**5.043**
Aumento (diminuição) líquido de caixa e equivalentes de caixa	**(448)**	**355**
Caixa e equivalentes de caixa:		
No início do exercício	944	589
No final do exercício	496	944
Aumento (diminuição) líquido de caixa e equivalente de caixa	**(448)**	**355**

Demonstrações do resultado e do resultado abrangente para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017

	2018	2017
Receitas	**15.126**	**14.068**
(-) Custos com assistência social	(6.346)	(5.988)
(-) Outras assistências sociais	(1.603)	(1.313)
(=) Superávit bruto	**6.860**	**6.767**
(-) Despesas Operacionais	**(7.632)**	**(8.197)**
Despesas gerais e administrativas	(7.632)	(8.197)
(=) Déficit operacional	**(672)**	**(1.430)**
(+) Resultado financeiro líquido	4.089	5.117
(=) Superávit do Exercício	**3.417**	**3.687**
(+/-) Outros resultados abrangentes	-	-
(=) Resultado Abrangente	**3.417**	**3.687**

Diretoria
Marcos Alberto Lederman - Presidente

Responsável Técnico
Robson de Souza Viana - CRC 1SP310257/O-0

Auditoria
Pemom Auditoria e Consultoria SS - CRC 2SP-031.056/O-2

Tubopecas Indústria e Comércio S/A
CNPJ: 46.266.018/0001-83 - NIRE: 35.3.0037359-6
Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária

Realizada em 26/04/2019, a Assembleia por unanimidade: aprovou as Demonstrações Contábeis do exercício social de 2.018; autorizou a transferência do resultado do exercício para a conta Lucros a Disposição da Assembleia; e manteve a vacância do Conselho Fiscal. a.a. Luiz Carlos Golin, Luciana Golin Louzada, Arlinda Golin de Almeida, Andrea Golin Garcia, Alessandra Golin Okabe, Wilson Roberto Antunes de Almeida e Eliana Gomes Antunes. JUCESP: Certifico o Registro sob nº 254.898/19-1 em sessão de 13/05/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

PARTICIPAÇÕES MORRO VERMELHO S.A. - CNPJ/MF 03.987.192/0001-60 - NIRE 35.300.179.862
Extrato da Ata do Conselho de Administração - Realizada em 26 de março de 2019. Arquivada na JUCESP em 17/05/19 sob o nº 252.898/19-9 em 09.05.2019. Os Senhores Conselheiros aprovaram as seguintes deliberações: (i) Aprovar a venda do Imóvel, pela Sociedade ou por suas Subsidiárias, de acordo com as condições de venda relacionadas no Anexo I, documento arquivado na sede da Sociedade e (ii) Autorizar a Diretoria da Sociedade a assinar e praticar todos os atos pertinentes à alienação do Imóvel.

Agrostahl S.A. Indústria e Comércio.
CNPJ/MF 45.493.772/0001-40
Assembleia Geral Extraordinária - Convocação

São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em **31/05/2019**, às **09hs**, em nossa sede social: Rua Conselheiro Saraiva, 40 - Bairro Santa Ifigênia - São Paulo/SP, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Alteração da composição da diretoria para 2 diretores acarretando, consequentemente, na alteração da estrutura da redação dos artigos 6º ao 11º do Estatuto Social com o objetivo de fazer a adaptação à nova estrutura de representação da Companhia; **b)** Consolidação do Estatuto Social da Companhia para agregar todas as alterações a serem feita nesta assembleia e anteriores e; **c)** outros assuntos de interesse social. **João Augusto Pereira Carneiro Mac-Dowell** - Presidente.

Moodcolor Comércio de Produtos para Colorimetria Ltda.
CNPJ nº 24.813.340/0001-22
Edital de Convocação – Reunião de Sócios – 1º Convocação

A **Moodcolor Comércio de Produtos para Colorimetria Ltda.**, com sede social na Avenida Padre Arlindo Vieira, nº 500, apartamento 142, Vila Vermelha, São Paulo/SP, neste ato representada por suas administradoras, as Sras. **Clélia Midori Borges Sasaki e Heloisa Prinholato Alves**, no uso das atribuições que lhe conferem o contrato social da **Sociedade**, convoca todos os sócios, para a Reunião de Sócios que se realizará na sede social no dia 05/06/2019, em 1ª chamada às 10h, e em 2ª chamada às 10h30min, com a finalidade de deliberar sobre: i) a destituição da Sra. **Patricia Furquim Pinto de Oliveira Guizardi**, do cargo de administradora da Sociedade; **ii)** a exclusão da sócia **Patricia Furquim Pinto de Oliveira Guizardi**, por justa causa, nos termos da cláusula 6ª do contrato social, iii) o ingresso com ação judicial para a apuração dos danos causados à **Sociedade** pela Sócia **Patricia Furquim Pinto de Oliveira Guizardi**; e iv) Alteração do contrato social da **Sociedade** para refletir o tratado nos itens anteriores e a respectiva consolidação. **Moodcolor Comércio de Produtos para Colorimetria Ltda.** Por Clélia Midori Borges Sasaki e Heloisa Prinholato Alves.

SF 122 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.
(em constituição)
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 23 de janeiro de 2019, às 10 horas, na sede social da SF 122 Participações Societárias S.A. ("**Companhia**"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Cardeal Arcoverde, Nº 2.365, conjuntos 11 e 13, Bairro Pinheiros, CEP 05407-003. **2. Composição e Presença**: Presentes os fundadores e subscritores representando a totalidade do capital inicial da Companhia, a saber: **(A) LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº. 30267600-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 355.147.028-63, residente e domiciliado à Rua Fábia, nº. 800, Apto 51-B, Bairro Vila Romana, São Paulo - SP CEP: 05051-030; **(B) LAWRENCE SANTINI ECHENIQUE**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº. 4372769-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 360.198.918-28, residente e domiciliado à Rua Cândido Lacerda, nº. 312, Apto 52, Bairro Vila Regente Feijó, São Paulo - SP CEP: 03336-010; e **(C) LUIS FERNANDO ELIAS FÁLLEIROS**, brasileiro, casado, regime de separação total de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº. 4350850XX SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 368.147958-50, residente e domiciliado à Rua Cotoxó, 472, apartamento 71, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05021-000. **3. Mesa**: Após eleitos pelos acionistas fundadores acima qualificados, os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Luis Guilherme de Souza Silva** e secretariados pelo Sr. **Lawrence Santini Echenique**. **4. Ordem do Dia**: Deliberar sobre (i) a constituição de uma sociedade por ações sob a denominação de SF 122 Participações Societárias S.A.; (ii) a subscrição e integralização do capital social da Companhia; (iii) a eleição dos diretores da Companhia; (iv) a remuneração dos diretores da Companhia; e (v) a definição dos jornais de grande circulação que realizarão a publicação dos atos societários da Companhia. **5. Deliberações**: Após a discussão das matérias, os acionistas fundadores, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: 5.1. Aprovar a constituição da Companhia, sob a denominação de SF 122 Participações Societárias S.A., bem como o projeto de estatuto social apresentado aos presentes, o qual foi anexado à presente ata na forma do Anexo I. 5.2. Aprovar, sem quaisquer ressalvas, a subscrição de 600 (seiscentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas por R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) e a integralização parcial de 10% do valor total dessas ações pelos acionistas fundadores. 5.3. A totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia são subscritas pelos acionistas fundadores presentes, de acordo com as seguintes proporções: (a) o acionista **Luis Guilherme de Souza Silva** subscreveu 200 (duzentas) ações ordinárias de emissão da Companhia, pelo valor total de R$200,00 (duzentos reais), a ser integralizada na forma do Boletim de Subscrição assinado na presente data, que integra esta ata na forma do Anexo II; (b) o acionista **Lawrence Santini Echenique** subscreveu 200 (duzentas) ações ordinárias de emissão da Companhia, pelo valor total de R$200,00 (duzentos reais), a ser integralizada na forma do Boletim de Subscrição assinado na presente data, que integra esta ata na forma do Anexo III; e (c) o acionista **Luis Fernando Elias Falleiros** subscreveu 200 (duzentas) ações ordinárias de emissão da Companhia, pelo valor total de R$200,00 (duzentos reais), a ser integralizada na forma do Boletim de Subscrição assinado na presente data, que integra esta ata na forma do Anexo IV. 5.4. O Capital será integralizado em moeda corrente do País em até 12 meses, a contar da data de expedição da Autorização de Funcionamento Jurídico. 5.5. Atendidos os requisitos preliminares exigidos nos termos do artigo 84 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia. 5.6. Em seguida, nos termos do estatuto social, os acionistas fundadores elegeram, por unanimidade, para um mandato unificado de 1 (um) ano, os seguintes diretores sem designação específica: (i) o Sr. **LUIS GUILHERME DE SOUZA SILVA**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº. 30.267600-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 355. 147.028-63, residente e domiciliado à Rua Fábia, nº. 800, Apto 51-B, Bairro Vila Romana, São Paulo - SP CEP: 05051-030; (ii) o Sr. **LAWRENCE SANTINI ECHENIQUE**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº. 43.727.670-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 360.198.918-28, residente e domiciliado à Rua Cândido Lacerda, nº. 312, Apto 52, Bairro Vila Regente Feijó, São Paulo - SP CEP: 03336-010; e (iii) **LUIS FERNANDO ELIAS FÁLLEIROS**, brasileiro, casado, regime de separação total de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº. 43.530-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 368.147.958-50, residente e domiciliado à Rua Cotoxó, 472, apartamento 71, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05021-000. 5.6.1. Os diretores aceitam os cargos para os quais foram eleitos e declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Dessa forma, os diretores ora eleitos tomam posse em seus respectivos cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse no Livro de Registro de Posse dos Diretores. 5.7. A remuneração global dos diretores, para o exercício social corrente, será fixada oportunamente, observado o disposto na legislação aplicável. 5.8. Fica ao estabelecido que o ano fiscal a regerá a partir de 1º de janeiro. 5.9. Diário Oficial do Estado de São Paulo ou o Diário Oficial da União e um outro de grande circulação para serem os jornais de grande circulação que serão utilizados para as publicações determinadas pela Lei das Sociedades por Ações, quando necessário. 5.9. Autorizar os diretores ora eleitos a utilizarem todas as formalidades remanescentes para registro da constituição da Companhia perante os órgãos competentes. **6. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos os presentes assinada. Certifico o registro sob nº 07/02/2019, sob o número 353005321-3. Flávia R. Britto Gonçalves. Secretária Geral - JUCESP.

BALANÇO PATRIMONIAL
AMA - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA
CNPJ nº 52.802.295/0001-13

ATIVO	Notas	31/12/2018	31/12/2017
CIRCULANTE			
Realizável			
Caixa		1.801,06	172,90
Banco conta movimento		156.892,87	52.311,88
Bancos conta movimento - recursos com restrições		110,00	263.113,07
Aplicações Financeiras	06	113.634,41	103.969,73
Aplicações Financeiras-Recursos c/Restrições	06	1.084.852,35	614.480,55
Contas à Receber			
Convênios a receber	11	3.074.456,73	2.662.578,66
Outros Créditos			
Adiantamentos	17	255.822,39	104.285,78
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Realizável a Longo Prazo			
Depósitos Judiciais		73.847,71	91.658,40
Convênios	11	-	1.821.600,00
Imobilizado			
Imobilizado		3.337.039,49	3.296.652,52
(-) Depreciação Acumulada	15	(1.653.621,14)	(1.610.260,21)
Intangível		9.504,11	9.504,11
TOTAL DO ATIVO		**6.454.339,98**	**7.370.067,39**

PASSIVO	31/12/2018	31/12/2017
CIRCULANTE		
Fornecedores		
Contas à pagar	78.498,35	125.793,77
Seguros a pagar	-	2.726,00
Obrigações Fiscais e Tributárias		
Impostos, taxas e contribuições	104.860,80	445,93
Obrigações Trabalhistas e Encargos		
Obrigações trabalhistas	361.811,76	458.732,72
Encargos sociais	172.035,05	115.425,22
Recursos de projetos		
Recursos de Entidade pública Nacional	11	2.496.310,84	1.821.600,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
Convênios			
Convênios	11	-	1.821.600,00
PATRIMÔNIO LIQUIDO			
Patrimônio Liquido		3.023.743,75	2.184.727,53
Superávit / Déficit do exercício		217.079,43	839.016,22
TOTAL DO PASSIVO		**6.454.339,98**	**7.370.067,39**

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT
AMA - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA
CNPJ nº 52.802.295/0001-13

	Notas	31/12/2018	31/12/2017
RECEITAS			
Receitas Ordinárias			
Doações em moeda	07	329,75	-
Doações boletos/camês	07	91.431,83	123.829,62
Doações da N.F. Paulista	07	18.937,28	14.368,88
Doações de Pessoas Físicas	07	143.132,40	195.298,05
Doações de Pessoas Jurídicas	07	93.551,58	83.894,49
Receitas de Prestação de Serviços	07	3.910,00	3.239,64
Receitas com eventos	07	17.726,70	20.110,45
Recuperação de despesas/cursos	07	209.848,51	40.423,17
Receitas específicas			
Convênio Secretaria da Educação	11	2.284.035,00	2.486.760,00
Convênio Secretaria da Saúde - DRS1	11	3.840.737,40	3.816.080,13
Convênio Secretaria da Saúde - Pinel	11	2.011.692,12	2.349.047,54
Fundação Alexo Sulivan		139.210,41	158.212,26
Convênio Secretaria da Saúde - Resid. Terapeutica	11	1.821.600,00	1.821.600,00
Call Center	11	42.617,35	37.996,30
Renúncia Fiscal - Federal			
Previdência Social - Quota Patronal	12	1.459.675,30	1.442.472,42
Previdência Social - SAT	12	72.983,79	72.123,58
Previdência Social - Terceiros	12	423.305,82	418.316,98
PIS s/Folha de Salários	12	72.983,79	69.518,01
Renúncia Fiscal - Estadual			
IPVA	13	4.488,52	4.488,52
Receitas Financeiras			
Receita de Aplicações Financeiras		21.306,56	11.902,72
Receita de Aplicações Financeiras - S.E.S.		10.102,63	17.671,97
Receita de Aplicações Financeiras - S.E.E.		7.125,90	22.405,86
Receita de Aplicações Financeiras - PINEL		28.630,51	15.593,43
Desconto Obtidos		213,90	927,20
TOTAL DAS RECEITAS		**12.819.577,05**	**13.226.191,52**
DESPESAS			
Despesas com Recursos Humanos - ADM			
Com vínculo empregatício		-	-
Sem vínculo empregatício		5.644,69	3.516,16
Despesas Gerais			
Despesas Administrativas		367.342,75	306.651,20
Despesas Assistenciais		18.913,92	11.220,00
Despesas com representação		170,00	2.285,35
Despesas Conservação / Manut e reparos		78.813,40	56.543,72
Despesas Financeiras		44.866,52	51.318,86
Despesas Tributárias		4.488,52	4.488,52
Multas		208,26	-
Despesas Vinculadas a Projetos			
Convênio Secretaria da Educação	11	4.317.003,12	3.342.283,64
Convênio Secretaria Estadual da Saúde - DRS1	11	4.640.781,45	4.274.240,05
Convênio Secretaria Estadual da Saúde - Pinel	11	2.060.027,19	2.120.908,24
Call Center	11	55.856,85	35.391,33
Convênio S.E.S. - Residência Terapeutica 23	11	970.350,24	1.852.627,80
TOTAL DAS DESPESAS	19	**12.564.464,91**	**12.061.444,86**
DEFICIT/SUPERAVIT DO EXERCICIO		**255.112,14**	**1.164.746,66**

AMA Associação de Amigos do Autista CNPJ: **52.802.295/0001-13** NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 31/12/2018 CONTEXTO OPERACIONAL NOTA 01A "AMA- Associação de Amigos do Autista" é uma pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, constituída em 08/08/1983, estabelecida nesta Capital, à Rua do Lavapés nº 1.123, no bairro Cambuci, cuja sua principal atividade é promover, assistir e incentivar pesquisas e estudos sobre o Autismo, bem como desenvolver programas de amparo, ajuda, adaptação, habilitação, reabilitação e integração social. Sua negrincha se dá pelo Estatuto Social, com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002 e 9.790/99, que Sociedade Unificada Educação de Ensino Renovado - Supera Amigos do Autista" possui as seguintes inscrições, registros e títulos: Estatuto Social registrado no 4º Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo sob o nº 075751 em 08/08/1983; CNPJ - Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob os números nº 52.802.295/0001-13 para a sede Rua do Lavapés; 52.802.295/0002-02 para a filial Rua Luis Gama; 52.802.295/0003-85 para a filial Rua Henrique Reimberg; 52.802.295/0004-66 para a filial Rua Teodureto Souto; CCM - Cadastro de Contribuintes Mobiliários da Prefeitura da Cidade de SP sob o nº 9.048.907-1 para a sede Rua dos Lavapés; 4.979.624-0 para a filial Rua Luis Gama; 2.662.312-9 para a filial Rua Henrique Reimberg; 4.981.315-3 para a filial Rua Teodureto Souto; Utilidade Pública Municipal: Decreto nº 23.103 em 20/11/1983; Utilidade Pública Estadual: Decreto nº 26.189 em 06/11/1986; Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS - através da PORTARIA SNAS/MDS nº 126/2015 com validade 13/09/2021; Conselho Municipal de Assistência Social COMAS sob o nº 1.154/2014. **FINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS NOTA 03** O sistema de contabilidade, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborando com observação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Houve observação dos preceitos previstos nas normas ITG 2002 (R1), aprovadas na resolução 1.409/12 do Conselho Federal de Contabilidade, destinadas às entidades de interesse social, sem finalidade de lucros. **NOTA 04** A prática contábil adotada é pelo regime de competência. **NOTA 05** Os direitos e obrigações da associação estão em conformidade com seus efetivos valores reais. **NOTA 06** As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência. **NOTA07** As receitas da associação são apuradas através dos comprovantes de recebimentos, entre eles, notas fiscais, avisos bancários, e outros documentos. **NOTA08** As despesas da associação são apuradas através de notas fiscais e recibos em conformidade com as exigências fisco legais. **NOTA 09** As doações são reconhecidas como receita quando recebidas. Demais despesas e receitas são apuradas pelo regime de competência. **NOTA 10** A associação recebe doações de pessoas físicas e jurídicas, associadas ou não. **NOTA 11 - PROJETOS SOCIAIS COM CONVÊNIO PÚBLICO Convênio Secretaria da Educação Objetivo:** Ação compartilhada da Secretaria da Educação com a AMA, com vista à promoção do atendimento do educando com graves deficiências físicas, mentais, auditivas, visuais ou múltiplas ou com condição típica de síndromes com comprometimentos severos, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns de ensino regular. **Público alvo:** Crianças, jovens e adultos. **Total de atendidos no exercício**: 168 usuários **Valor do Convênio no Exercício**: R$ 2.284.035,00 **Valor gasto no exercício:** R$ 4.317.003,12 **Valor da contrapartida:** R$ 2.032.968,12 **Gratuidade:** 100% aos usuários **Convênio Secretaria da Saúde - DRS1 Objetivo:** Assistência a pacientes com autismo, encaminhados pela Secretaria Estadual da Saúde, nas categorias: pedagogia, fonoaudiologia, psicológico, médico e motora. Para prestar esse serviço a AMA disponibilizará uma equipe multidisciplinar, composta de médico, fisioterapeuta, psicólogo, professor de educação física, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, enfermeiro, auxiliar de apoio, entre outros. **Público alvo:** crianças, jovens e adultos. **Total de atendidos no exercício**: 200 usuários **Valor do Convênio no Exercício:** R$3.840.737,40 **Valor gasto no exercício:** R$ 4.640.781,45 **Valor da contrapartida:** R$ 800.044,05 **Gratuidade:** 100% aos usuários **Convênio Secretaria da Saúde – Pinel Objetivo:** Promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestada aos usuários do SUS na região em parceria com o Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental – "Philippe Pinel". Desenvolver atividades de assistência mais específicas de fonoaudiologia, psicomotricidade, psicológica e motora. Acompanhamento psiquiátrico aos pacientes da internação, aos pacientes ambulatoriais e outras pessoas com autismo que procuram atendimento no referido Centro. **Público alvo:** Crianças e adolescentes. **Total de atendidos no exercício** 120 usuários **Valor do Convênio no exercício**: R$ 2.011.692,12 **Valor gasto no exercício:** R$ 2.060.027,19 **Valor da contrapartida:** R$ 48.335,07 **Gratuidade:** 100% aos usuários **Convênio Secretaria Estadual de Saúde e Residência Terapêutica 23 Objetivo:** Convênio com a Secretaria do Estado de Saúde, visando promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS na região. Custeio de residência terapêutica para 23 pacientes jovens e adultos na unidade de Parelheiros/SP **Público alvo:** Jovens e adultos **Total de atendidos no exercício**: 23 usuários **Valor do Convênio no exercício**: R$ 1.821.600,00 **Valor gasto no exercício:** R$ 970.350,24 **Gratuidade:** 100% aos usuários **Convênio Secretaria Estadual de Saúde, Residência Incluso Marcelo. Objetivo:** Convênio com a Secretaria do Estado de Saúde, visando promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS na região. No final do exercício de 2016 restou a última parcela de R$ 6.600,00, programada para receber em 2017, mas não ocorreu o pagamento por parte da Secretaria Estadual de Saúde referente ao projeto até o momento. **CALL CENTER Objetivo:** Projeto implementado para aumentar a arrecadação com vistas a ampliar o desenvolvimento das ações sociais. **Valor arrecadado no exercício:** R$ 42.617,35 **Valor gasto no exercício:** R$ 55.854,85 **Valor da contrapartida:** R$13.237,50 **NOTA 12 – RENÚNCIA FISCAL FEDERAL** Sob a rubrica "Renúncia Fiscal" estão os valores relativos às contribuições trabalhistas à Previdência Social e ao PIS sobre a folha de salários, que deixaram de ser recolhido em função da associação possuir imunidade tributária conforme o Inciso VI do Artigo 150 da Constituição Federal e o Artigo 150 da Constituição Federal e foram devidamente reconhecidas pela Receita Federal. Quota Patronal: R$1.459.675,30 Seguro Acidente de Trabalho: 72.983,79 Terceiros: R$ 423.305,82 PIS s/folha de salário: R$72.983,790 **NOTA 13 – RENÚNCIA FISCAL ESTADUAL** Sob a rubrica "Renúncia Fiscal Estadual" estão os valores relativos ao Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o exercício de 2018, no valor de **R$ 4.488,52**, que em virtude de imunidade tributária prevista na alínea "b" do Inciso VI do Artigo 150 da Constituição Federal, reconhecida por meio do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, deixou de ser recolhido. **NOTA 14** A "Ama" recebeu em 2014, um Micro ônibus adquirido pela Secretaria de Estado da Educação, Marca/Modelo - Marcopolo/Volare ano 2014, chassi 9BWJC82W7EB321005, cedido na forma de convênio, destinado à exclusivamente para o transporte de educandos com graves deficiências cuja situação não permita sua inclusão em classes comuns de ensino regular. **NOTA 15** Sob a rubrica "Provisão para Contingências Trabalhistas" encontra-se registrado o valor de R$ 80.393,00 referente a provisão previsto para pagamento de acordos/processos trabalhistas, durante o exercício de 2018. **NOTA 16** A Receita Federal garantiu por meio de um despacho decisório que a AMA poderá aproveitar dos créditos no valor atualizado de R$ 117.122,33, recolhidos de PIS nos exercícios anteriores, podendo abater de impostos futuros a receber. **Valor compensado de IRRF** R$18.275,24 **Valor a compensar:** R$104.347,09 **NOTA 17** Os recursos da associação foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstradas pelas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais. **NOTA 18** No atendimento **100% gratuito** aos seus usuários, a entidade empregou recursos totais de R$ 12.564.464,91 (Doze milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos) no exercício.

AMA - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA
Maria de Fátima da Silva Sousa
Presidente

A2 Office Consultoria Contábil Ltda.
CRC 2SP 24.070
Ricardo Beragas
Contador - CRC 1 SP 140940/o-6

Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo nº 1009702-03.2016.8.26.0100. O Dr. Carlos Eduardo Borges Fantaroni, Juiz de Direito da 26ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP. Faz Saber a Adenira Maria Nogueira, CPF: 127.646.498-35, que Banco Santander (Brasil) S/A lhe ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R$ 397.972,43 (novembro de 2017), representada pela Cédula de Crédito Bancário - Contrato de Abertura de Crédito Fixo e Renegociação de Dívida nº 020000760140000000 - Cédula de Crédito Bancário Empréstimo Capital de Giro nº 003309873000000001500 (003309873000013000163). Estando a executada em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, acrescido em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de abril de 2019. 23 e 24 / 05 / 2019.

Edital de Citação - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1001058-10.2013.8.26.0020. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional VI - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). FABIANA MARINI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(s) TM ALMEIDA TECIDOS EPP, CNPJ 97.554.489/0001-85, com endereço à Rua Jose Cervasio Souza, 204, Jardim Brasília (zona Norte), CEP 02889-070, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de MRJ COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA, alegando em síntese: lhe ajuizou ação de Locupletemo Ilícito, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R$ 32.798,51 (janeiro de 2013), referente aos cheques n's 000059; 000060; 000072; 000073; 000081; 000082 e 000083, da agência 4789, conta 13.002-7, antes do Banco Santander S/A. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de abril de 2019. 22 e 23 / 05 / 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0025059-85.2009.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Cristiane Amor Espin, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(s) Maximo Bancorp Corretora de Câmbio Ltda - Me, CNPJ 07.253.683/0001-98, na pessoa de seu representante legal, e a Severino Fabiano dos Santos, CPF 295.885.294-68, que Banco ABN AMRO Real S/A ajuizou uma Ação Monitória, objetivando o recebimento de R$ 144.553,30 (03.12.2009), acrescidos de juros e correção monetária, referente ao saldo devedor do Contrato de Abertura de Crédito Rotativo com Penhor de Direitos Creditórios Visan